

**Lei Municipal nº 880/2015**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a UPB - União dos Municípios da Bahia, a Confederação Nacional de Municípios - CNM e com a Associação de Prefeitos do Extremo Sul da Bahia - APES.

Art.2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Teixeira de Freitas junto aos Poderes da União e Estados – membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II- Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e a capacitação de quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;

III- Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da Gestão Pública Municipal.

Art.3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a (s) descritas no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidas na Assembleia Geral anual de cada entidade associativa.



PREFEITURA DE

Teixeira de Freitas

Parágrafo único - As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

Art.4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuições realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Teixeira de Freitas/BA, 18 de maio de 2015.


João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 18/05/2015
Viviane

Viviane Gomes dos Santos
Aux. Administrativo
Mat. 421